


PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) N° 001
Rúbrica: 

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP

Ao Senhor
JANIO MARINHO VIANA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária
Nesta,

Senhor Secretário,

Venho pelo presente, na qualidade de Secretário Municipal de Administração do Município de Amarante do Maranhão-MA, solicitar a abertura de Processo Licitatório tendo por objeto Registro de Preços para eventual prestação de serviços de manutenção de impressoras, computadores e recarga de cartuchos, para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Amarante do Maranhão - MA, conforme justificativa e especificações constantes no Termo de Referência, em Anexo.

Amarante do Maranhão - MA, 24 de janeiro 2022.


Atenciosamente,



José Ronaldo Morais Franco
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL(S) N° 002
Rúbrica: 

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

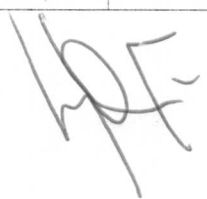
- 1.1 Os serviços a serem contratados é de suma importância, visa manter o pleno funcionamento da rede dos computadores e impressoras, bem como todos os equipamentos de informática que necessitem de reparos, garantindo o atendimento e os serviços prestados a população de Amarante do Maranhão de qualidade.
- 1.2 A contratação deverá obedecer ao procedimento da licitação imposta pela Constituição Federal, no art. 37, inciso XXI e regulamentada nacionalmente pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais legislações aplicadas à matéria.
- 1.3 A Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 disciplina a licitação na modalidade Pregão. Essa modalidade é utilizada para a contratação de bens e serviços comuns. O Decreto Municipal nº 018/2021 de 03 de março de 2021 que regulamenta essa modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns.
- 1.4 Nos termos do artigo 47 e 48, III, da lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal 017/2021, aplicada a reserva de cota de 25% nos itens de natureza divisível, serão reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, ou;
- 1.5 Por se tratar de licitação com participação exclusiva de MEs / EPPs, não haverá a reserva de cota de 25% para as empresas preferenciais prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

2. OBJETO:

- 2.1. Registro de Preços para eventual prestação de serviços de manutenção de impressoras, computadores e recarga de cartuchos, para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Amarante do Maranhão – MA

3. ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | V. UNITÁRIO | V. TOTAL | COTA RESERVADA | VALOR ESTIMADO |
|------|------------------------------------|---------|-------|-------------|---------------|----------------|----------------|
| 1 | Instalação ponto de rede | serviço | 60 | R\$ 166,67 | R\$ 10.000,20 | ITEM EXCLUSIVO | R\$ 10.000,20 |
| 2 | Instalação e configuração roteador | serviço | 50 | R\$ 111,34 | R\$ 5.567,00 | ITEM EXCLUSIVO | R\$ 5.567,00 |
| 3 | Instalação de antena internet | serviço | 53 | R\$ 184,75 | R\$ 9.791,75 | ITEM EXCLUSIVO | R\$ 9.791,75 |





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (3) N° 003
Rúbrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | | |
|----|--|---------|-----|------------|---------------|--------------------|---------------|
| 4 | Serviços e Reparo de ramal telefônico | serviço | 45 | R\$ 190,50 | R\$ 8.572,50 | ITEM EXCLUSIVO | R\$ 8.572,50 |
| 5 | Configuração de routerboard tipo Mikrotik | serviço | 38 | R\$ 375,04 | R\$ 14.251,52 | | |
| 6 | Configuração de routerboard tipo Mikrotik. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021 | serviço | 17 | R\$ 375,04 | R\$ 6.375,68 | COTA 25% | R\$ 20.627,20 |
| 7 | Instalação de impressora de rede | serviço | 58 | R\$ 146,67 | R\$ 8.506,86 | ITEM EXCLUSIVO | R\$ 8.506,86 |
| 8 | Instalação e troca de switch | serviço | 50 | R\$ 129,66 | R\$ 6.483,00 | ITEM EXCLUSIVO | R\$ 6.483,00 |
| 9 | Manutenção ou reparo de nobreak tipo estabilizador | serviço | 100 | R\$ 204,17 | R\$ 20.417,00 | AMPLA PARTICIPAÇÃO | |
| 10 | Manutenção ou reparo de nobreak tipo estabilizador. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021 | serviço | 34 | R\$ 204,17 | R\$ 6.941,78 | COTA 25% | R\$ 27.358,78 |
| 11 | Manutenção ou reparo ponto de rede e antena de internet | serviço | 65 | R\$ 226,32 | R\$ 14.710,80 | | |
| 12 | Manutenção ou reparo ponto de rede e antena de internet. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021 | serviço | 26 | R\$ 226,32 | R\$ 5.884,32 | COTA 25% | R\$ 20.595,12 |
| 13 | Troca de bateria nobreak | serviço | 50 | R\$ 226,50 | R\$ 11.325,00 | ITEM EXCLUSIVO | R\$ 11.325,00 |
| 14 | Assistência preventiva de computadores | serviço | 180 | R\$ 113,95 | R\$ 20.511,00 | ITEM EXCLUSIVO | R\$ 26.208,50 |



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 004
Rúbrica: *[assinatura]*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | | |
|----|--|---------|-----|------------|---------------|----------------|---------------|
| 15 | Assistência preventiva de computadores . COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021 | serviço | 50 | R\$ 113,95 | R\$ 5.697,50 | COTA 25% | |
| 16 | Formatação de desktop e notebook | unidade | 160 | R\$ 111,67 | R\$ 17.867,20 | ITEM EXCLUSIVO | |
| 17 | Formatação de desktop e notebook. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021 | unidade | 40 | R\$ 111,67 | R\$ 4.466,80 | COTA 25% | R\$ 22.334,00 |
| 18 | Instalação de Sistema e Aplicativos | unidade | 200 | R\$ 99,32 | R\$ 19.864,00 | ITEM EXCLUSIVO | R\$ 19.864,00 |
| 19 | Instalação de Impressora | unidade | 98 | R\$ 66,33 | R\$ 6.500,34 | ITEM EXCLUSIVO | R\$ 6.500,34 |
| 20 | Limpeza de Impressora Laser ou jato em Geral (Todos os modelos) | unidade | 165 | R\$ 123,33 | R\$ 20.349,45 | ITEM EXCLUSIVO | R\$ 20.349,45 |
| 21 | Serviço de manutenção tipo: limpeza do Gabinete do Computador e Notebook | unidade | 100 | R\$ 174,12 | R\$ 17.412,00 | ITEM EXCLUSIVO | |
| 22 | Serviço de manutenção tipo: limpeza do Gabinete do Computador e Notebook. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021 | unidade | 35 | R\$ 174,12 | R\$ 6.094,20 | COTA 25% | R\$ 23.506,20 |
| 23 | Manutenção de impressora: tipo lubrificação da película do Fusor da Brother | unidade | 60 | R\$ 151,67 | R\$ 9.100,20 | ITEM EXCLUSIVO | R\$ 9.100,20 |
| 24 | Manutenção de multifuncional tipo Reset da almofada da epon | unidade | 95 | R\$ 180,42 | R\$ 17.139,90 | ITEM EXCLUSIVO | R\$ 17.139,90 |
| 25 | Serviço de Reparo de placa mãe de computador ou notebook | unidade | 35 | R\$ 296,67 | R\$ 10.383,45 | ITEM EXCLUSIVO | R\$ 10.383,45 |



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL(S) Nº 005
Rúbrica: *[assinatura]*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | | |
|----|---|---------|----|------------|----------------|----------------|----------------|
| 26 | Reparo de Monitores lcd e led | unidade | 20 | R\$ 145,00 | R\$ 2.900,00 | ITEM EXCLUSIVO | R\$ 2.900,00 |
| 27 | Reparo da fonte de impressora e multifuncionais em geral | unidade | 30 | R\$ 123,11 | R\$ 3.693,30 | ITEM EXCLUSIVO | R\$ 3.693,30 |
| 28 | Serviço de manutenção e reparação de computadores ou notebook e seus periféricos. tipo: troca de HD e instalação de sistema ou troca de Placa Mãe | unidade | 60 | R\$ 276,00 | R\$ 16.560,00 | ITEM EXCLUSIVO | |
| 29 | Serviço de manutenção e reparação de computadores ou notebook e seus periféricos. tipo: troca de HD e instalação de sistema ou troca de Placa Mãe. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021 | unidade | 25 | R\$ 276,00 | R\$ 6.900,00 | COTA 25% | R\$ 23.460,00 |
| 30 | Troca do Fusor da maquina laser | unidade | 18 | R\$ 168,67 | R\$ 3.036,06 | ITEM EXCLUSIVO | R\$ 3.036,06 |
| 31 | Troca da fonte do computador | unidade | 45 | R\$ 93,30 | R\$ 4.198,50 | ITEM EXCLUSIVO | R\$ 4.198,50 |
| | | | | | R\$ 321.501,31 | | R\$ 321.501,31 |

4. DO QUANTITATIVO

As quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

5. DA SOLICITAÇÃO, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- Os serviços deverão ser prestados no local indicado pelo requisitante, exceto quando ser necessário ser deslocado até a sede da CONTRATADA. O deslocamento deverá ser efetuado sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;
- O prazo máximo para execução o serviço será de até 2 (dois) dias, após a solicitação por telefone ou via e-mail, e em algumas situações, consideradas de emergências, será necessário a execução imediatamente.

6. FASES DO RECEBIMENTO:

6.1 O recebimento ocorrerá em três momentos: ato, recebimento provisório e recebimento

[assinatura]



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (3) Nº 006
Rúbrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

definitivo;

- 6.2 O recebimento dos serviços ocorrerá de acordo com a programação de execução. Será aceito o recebimento de parcelas programadas com até cinco dias de antecedência, salvo se previamente aprovado;
- 6.3 Os produtos/serviço entregue deverá ser obrigatoriamente da marca e modelo conforme consta na Ordem de Fornecimento/Serviços (OF/S);
- 6.4 No ato do recebimento serão conferidas as informações especificadas na Nota Fiscal (NF), a Ordem de Fornecimento/Serviço (OF/S) e o material/serviço entregue. No caso de divergência de qualquer tipo (ex: quantidade, integridade, validade ou embalagem) SERÁ RECUSADO O RECEBIMENTO parcial (até 50% da NF) ou total, com a devida justificativa no verso da NF, ou será emitida Nota Fiscal de Devolução parcial (DF).
- 6.5 É responsabilidade do fornecedor, firmar contratos com seus prestadores de serviço de transporte prevendo a espera durante o processo de recebimento/conferência, assim como prever o retorno com o material devolvido/recusado na mesma ocasião.
- 6.6 Após esta fase de recebimento, o material passa a ser considerado em recebimento provisório.
- 6.7 No recebimento provisório a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA, terá até 5 dias consecutivos para conferência e recebimento definitivo. Os volumes serão abertos para verificar se os materiais estão de acordo com a solicitação, OF/S, marca/modelo e quaisquer outras verificações julgar necessárias.
- 6.8 No caso de divergência relevante o fornecedor será notificado para manifestação e solução no prazo máximo de 2 dias úteis. Passado este prazo, estará sujeito a sanções administrativas previstas no Termo de Referência e Edital.
- 6.9 As despesas para destinação da execução dos serviços com inadequações (ocorrências) serão de inteira responsabilidade do fornecedor, seja por transporte ou descarte, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

- 7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (3) Nº 007
Rúbrica:

oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 A CONTRATADA se obriga a:

- 8.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;
- 8.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 8.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 8.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 8.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 8.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
- 8.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- 9.1.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar os serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência;
- 9.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução, por servidor especialmente



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) N° 008
Rúbrica:

designado, após o seu registro CNPJ nº 57.846.000/16, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- 9.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 9.1.5 Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
- 9.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

- 10.1 A fiscalização do objeto será exercida pela Secretaria Municipal, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;
- 10.2 À Secretaria Municipal é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;
- 10.3 A supervisão por parte da Secretaria Municipal, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.
- 10.4 Não será admitida a subcontratação total do objeto contratado.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

- 11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 12.1 Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente licitação, sujeitará a FORNECEDORA às seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:
- 12.2 Advertência.
- 12.3 Multa.
- 12.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA, por até 5 (cinco) anos.



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 13.1 Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação;

14. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 14.1 Integram este Termo de Referência as Pesquisas de Preços de Mercado.


Amarante do Maranhão - MA, 24 de janeiro 2022.

Atenciosamente,

José Ronaldo Morais Franco
Secretario Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 010
Rúbrica: 

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP

Ao Senhor
JANIO MARINHO VIANA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária
Nesta.

Senhor Secretário,

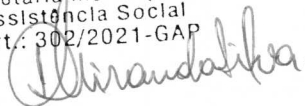
Venno pelo presente, na qualidade de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Amarante do Maranhão-MA, solicitar a abertura de Processo Licitatório tendo por objeto Registro de Preços para eventual prestação de serviços de manutenção de impressoras, computadores e recarga de cartuchos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Amarante do Maranhão - MA, conforme justificativa e especificações constantes no Termo de Referência, em Anexo.

Amarante do Maranhão - MA, 24 de janeiro 2022.

Atenciosamente,

DENHA MIRANDA DA SILVA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Denha M. da Silva
Secretária Municipal de
Assistência Social
Port.: 302/2021-GAP





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) N° 011
Rúbrica:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1 Os serviços a serem contratados é de suma importância, visa manter o pleno funcionamento da rede dos computadores e impressoras, bem como todos os equipamentos de informática que necessitarem de reparos, garantindo o atendimento e os serviços prestados a população de Amarante do Maranhão de qualidade.
- 1.2 A contratação deverá obedecer ao procedimento da licitação imposta pela Constituição Federal, no art. 37, inciso XXI e regulamentada nacionalmente pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais legislações aplicadas à matéria.
- 1.3 A Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 disciplina a licitação na modalidade Pregão. Essa modalidade é utilizada para a contratação de bens e serviços comuns. O Decreto Municipal nº 018/2021 de 03 de março de 2021 que regulamenta essa modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns.
- 1.4 Nos termos do artigo 47 e 48, III, da lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal 017/2021, aplicada a reserva de cota de 25% nos itens de natureza divisível, serão reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, ou;
- 1.5 Por se tratar de licitação com participação exclusiva de MEs / EPPs, não haverá a reserva de cota de 25% para as empresas preferenciais prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

2. OBJETO:

- 2.1. Registro de Preços para eventual prestação de serviços de manutenção de impressoras, computadores e recarga de cartuchos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Amarante do Maranhão – MA

3. ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | V. UNITÁRIO | V. TOTAL | COTA RESERVADA | VALOR ESTIMADO |
|------|---|---------|-------|-------------|---------------|----------------|----------------|
| 1 | Instalação ponto de rede | serviço | 30 | R\$ 166,67 | R\$ 5.000,10 | ITEM EXCLUSIVO | R\$ 5.000,10 |
| 2 | Instalação e configuração roteador | serviço | 73 | R\$ 111,34 | R\$ 8.127,82 | ITEM EXCLUSIVO | R\$ 8.127,82 |
| 3 | Instalação de antena internet | serviço | 54 | R\$ 184,75 | R\$ 9.976,50 | ITEM EXCLUSIVO | R\$ 9.976,50 |
| 4 | Serviços e Reparo de ramal telefônico | serviço | 50 | R\$ 190,50 | R\$ 9.525,00 | ITEM EXCLUSIVO | R\$ 9.525,00 |
| 5 | Configuração de routerboard tipo Mikrotik | serviço | 57 | R\$ 375,04 | R\$ 21.377,28 | | R\$ 27.752,96 |



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 012
Rúbrica: IV

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/001

| | | | | | | | |
|----|--|---------|-----|------------|---------------|--------------------|---------------------------|
| 6 | Configuração de routerboard tipo Mikrotik. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021 | serviço | 17 | R\$ 375,04 | R\$ 6.375,68 | | COTA 25% |
| 7 | Instalação de impressora de rede | serviço | 37 | R\$ 146,67 | R\$ 5.426,79 | ITEM EXCLUSIVO | R\$ 5.426,79 |
| 8 | Instalação e troca de switch | serviço | 51 | R\$ 129,66 | R\$ 6.612,66 | ITEM EXCLUSIVO | R\$ 6.612,66 |
| 9 | Manutenção ou reparo de nobreak tipo estabilizador | serviço | 112 | R\$ 204,17 | R\$ 22.867,04 | AMPLA PARTICIPAÇÃO | |
| 10 | Manutenção ou reparo de nobreak tipo estabilizador. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021 | serviço | 42 | R\$ 204,17 | R\$ 8.575,14 | | COTA 25% R\$ 31.442,18 |
| 11 | Manutenção ou reparo ponto de rede e antena de internet | serviço | 65 | R\$ 226,32 | R\$ 14.710,80 | | |
| 12 | Manutenção ou reparo ponto de rede e antena de internet. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021 | serviço | 21 | R\$ 226,32 | R\$ 4.752,72 | | COTA 25% R\$ 19.463,52 |
| 13 | Troca de bateria nobreak | serviço | 50 | R\$ 226,50 | R\$ 11.325,00 | ITEM EXCLUSIVO | R\$ 11.325,00 |
| 14 | Assistência preventiva de computadores | serviço | 85 | R\$ 113,95 | R\$ 9.685,75 | ITEM EXCLUSIVO | |
| 15 | Assistência preventiva de computadores. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021 | serviço | 52 | R\$ 113,95 | R\$ 5.925,40 | | COTA 25% R\$ 15.611,15 |



Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-00

| | | | | | | | | |
|----|---|---------|-----|------------|---------------|----------------|----------|---------------|
| 16 | Formatação de desktop e notebook | unidade | 120 | R\$ 111,67 | R\$ 13.400,40 | ITEM EXCLUSIVO | | |
| 17 | Formatação de desktop e notebook. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021 | unidade | 59 | R\$ 111,67 | R\$ 6.588,53 | | COTA 25% | R\$ 19.988,93 |
| 18 | Instalação de Sistema e Aplicativos | unidade | 145 | R\$ 99,32 | R\$ 14.401,40 | ITEM EXCLUSIVO | | R\$ 14.401,40 |
| 19 | Instalação de Impressora | unidade | 77 | R\$ 66,33 | R\$ 5.107,41 | ITEM EXCLUSIVO | | R\$ 5.107,41 |
| 20 | Limpeza de Impressora Laser ou jato em Geral (Todos os modelos) | unidade | 158 | R\$ 123,33 | R\$ 19.486,14 | ITEM EXCLUSIVO | | R\$ 19.486,14 |
| 21 | Serviço de manutenção tipo: limpeza do Gabinete do Computador e Notebook | unidade | 92 | R\$ 174,12 | R\$ 16.019,04 | ITEM EXCLUSIVO | | |
| 22 | Serviço de manutenção tipo: limpeza do Gabinete do Computador e Notebook. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021 | unidade | 35 | R\$ 174,12 | R\$ 6.094,20 | #REF! | COTA 25% | R\$ 22.113,24 |
| 23 | Manutenção de impressora: tipo lubrificação da película do Fusor da Brother | unidade | 48 | R\$ 151,67 | R\$ 7.280,16 | ITEM EXCLUSIVO | | R\$ 7.280,16 |
| 24 | Manutenção de multifuncional tipo: Reset da almofada da epson | unidade | 120 | R\$ 180,42 | R\$ 21.650,40 | ITEM EXCLUSIVO | | R\$ 21.650,40 |
| 25 | Serviço de Reparo de placa mãe de computador ou notebook | unidade | 20 | R\$ 296,67 | R\$ 5.933,40 | ITEM EXCLUSIVO | | R\$ 5.933,40 |
| 26 | Reparo de Monitores lcd e led | unidade | 22 | R\$ 145,00 | R\$ 3.190,00 | ITEM EXCLUSIVO | | R\$ 3.190,00 |
| 27 | Reparo da fonte de impressora e multifuncionais em geral | unidade | 25 | R\$ 123,11 | R\$ 3.077,75 | ITEM EXCLUSIVO | | R\$ 3.077,75 |
| 28 | Serviço de manutenção e reparação de computadores ou notebook e seus periféricos, tipo: troca de HD e instalação de sistema ou troca de Placa Mãe. | unidade | 70 | R\$ 276,00 | R\$ 19.320,00 | ITEM EXCLUSIVO | | R\$ 25.116,00 |



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/00

| | | | | | | | |
|----|--|---------|----|----------------|--------------|----------------|----------------|
| 29 | Serviço de manutenção e reparação de computadores ou notebook e seus periféricos, tipo: troca de HD e instalação de sistema ou troca de Placa Mãe. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021 | unidade | 21 | R\$ 276,00 | R\$ 5.796,00 | | COTA 25% |
| 30 | Troca do Fusor da maquina laser | unidade | 5 | R\$ 168,67 | R\$ 843,35 | ITEM EXCLUSIVO | R\$ 843,35 |
| 31 | Troca da fonte do computador | unidade | 56 | R\$ 93,30 | R\$ 5.224,80 | ITEM EXCLUSIVO | R\$ 5.224,80 |
| | | | | R\$ 303.676,66 | | | R\$ 303.676,66 |

4. DO QUANTITATIVO

1 As quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

5. DA SOLICITAÇÃO, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1 Os serviços deverão ser prestados no local indicado pelo requisitante, exceto quando ser necessário ser deslocado até a sede da CONTRATADA. O deslocamento deverá ser efetuado sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;

O prazo máximo para execução o serviço será de até 2 (dois) dias, após a solicitação por telefone ou via e-mail, e em algumas situações, consideradas de emergências, será necessário a execução imediatamente.

6. FASES DO RECEBIMENTO:

6.1 O recebimento ocorrerá em três momentos: ato, recebimento provisório e recebimento definitivo;

6.2 O recebimento dos serviços ocorrerá de acordo com a programação de execução. Será aceito o recebimento de parcelas programadas com até cinco dias de antecedência, salvo se previamente aprovado;

6.3 Os produtos/serviço entregue deverá ser obrigatoriamente da marca e modelo conforme consta na Ordem de Fornecimento/Serviços (OF/S);

6.4 No ato do recebimento serão conferidas as informações especificadas na Nota Fiscal (NF), a Ordem de Fornecimento/Serviço (OF/S) e o material/serviço entregue. No caso de divergência



PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL(S) Nº 015
Rúbrica:

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

de qualquer tipo (exceto quando a integralidade for exigida) SERÁ RECUSADO O RECEBIMENTO parcial (até 50% da NF) ou total, com a devida justificativa no verso da NF, ou será emitida Nota Fiscal de Devolução parcial (DF).

- 6.5 É responsabilidade do fornecedor, firmar contratos com seus prestadores de serviço de transporte prevendo a espera durante o processo de recebimento/conferência, assim como prever o retorno com o material devolvido/recusado na mesma ocasião.
- 6.6 Após esta fase de recebimento, o material passa a ser considerado em recebimento provisório.
- 6.7 No recebimento provisório a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA, terá até 5 dias consecutivos para conferência e recebimento definitivo. Os volumes serão abertos para verificar se os materiais estão de acordo com a solicitação, OF/S, marca/modelo e quaisquer outras verificações julgar necessárias.
- 6.8 No caso de divergência relevante o fornecedor será notificado para manifestação e solução no prazo máximo de 2 dias úteis. Passado este prazo, estará sujeito a sanções administrativas previstas no Termo de Referência e Edital.
- 6.9 As despesas para destinação da execução dos serviços com inadequações (ocorrências) serão de inteira responsabilidade do fornecedor, seja por transporte ou descarte, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

- 7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1 A **CONTRATADA** se obriga a:
- 8.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;



PREFEITURA DE
AMARANTE
UM NOVO TEMPO



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

- 8.1.3 Arcar com a responsabilidade e indenizar os danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 8.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 8.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 8.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 8.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
- 8.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 A **CONTRATANTE** se obriga a:

- 9.1.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar os serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência;
- 9.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 9.1.5 Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
- 9.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

- 10.1 A fiscalização do objeto será exercida pela Secretaria Municipal, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (3) Nº 017
Rúbrica: *[assinatura]*

- 10.2 À Secretaria Municipal é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;
- 10.3 A supervisão por parte da Secretaria Municipal, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.
- 10.4 Não será admitida a subcontratação total do objeto contratado.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

- 11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 12.1 Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente licitação, sujeitará a FORNECEDORA às seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:
- 12.2 Advertência.
- 12.3 Multa.
- 12.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA, por até 5 (cinco) anos.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 13.1 Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação;

14. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 14.1 Integram este Termo de Referência as Pesquisas de Preços de Mercado.

Amarante do Maranhão - MA, 24 de janeiro 2022.

Atenciosamente,



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.


PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (3) Nº 078
Rúbrica: VP

DENHA MIRANDA DA SILVA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Denha M. da Silva
Secretária Municipal de
Assistência Social
Port. 302/2021-GAP
Denha Miranda da Silva



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 019
Rúbrica: 

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP

Ao Senhor
JANIO MARINHO VIANA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária
Nesta.

Senhor Secretário,

Venho pelo presente, na qualidade de Secretária Municipal de Educação do Município de Amarante do Maranhão - MA, solicitar a abertura de Processo Licitatório tendo por objeto Registro de Preços para eventual prestação de serviços de manutenção de impressoras, computadores e recarga de cartuchos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Amarante do Maranhão - MA, conforme justificativa e especificações constantes no Termo de Referência, em Anexo.

Amarante do Maranhão - MA, 24 de janeiro 2022.

Atenciosamente,


Geane Viana da Silva Carvalho
Secretaria Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) N° 020
Rúbrica:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1 Os serviços a serem contratados é de suma importância, visa manter o pleno funcionamento da rede dos computadores e impressoras, bem como todos os equipamentos de informática que necessitarem de reparos, garantindo o atendimento e os serviços prestados a população de Amarante do Maranhão de qualidade.
- 1.2 A contratação deverá obedecer ao procedimento da licitação imposta pela Constituição Federal, no art. 37, inciso XXI e regulamentada nacionalmente pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais legislações aplicadas à matéria.
- 1.3 A Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 disciplina a licitação na modalidade Pregão. Essa modalidade é utilizada para a contratação de bens e serviços comuns. O Decreto Municipal nº 018/2021 de 03 de março de 2021 que regulamenta essa modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns.
- 1.4 Nos termos do artigo 47 e 48, III, da lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal 017/2021, aplicada a reserva de cota de 25% nos itens de natureza divisível, serão reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, ou;
- 1.5 Por se tratar de licitação com participação exclusiva de MEs / EPPs, não haverá a reserva de cota de 25% para as empresas preferenciais prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

2. OBJETO:

- 2.1. Registro de Preços para eventual prestação de serviços de manutenção de impressoras, computadores e recarga de cartuchos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Amarante do Maranhão - MA.

3. ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | V. UNITÁRIO | V. TOTAL | COTA RESERVADA | VALOR ESTIMADO |
|------|---|---------|-------|-------------|---------------|----------------|----------------|
| 1 | Instalação ponto de rede | serviço | 80 | R\$ 166,67 | R\$ 13.333,60 | ITEM EXCLUSIVO | R\$ 13.333,60 |
| 2 | Instalação e configuração roteador | serviço | 74 | R\$ 111,34 | R\$ 8.239,16 | ITEM EXCLUSIVO | R\$ 8.239,16 |
| 3 | Instalação de antena internet | serviço | 53 | R\$ 184,75 | R\$ 9.791,75 | ITEM EXCLUSIVO | R\$ 9.791,75 |
| 4 | Serviços e Reparo de ramal telefônico | serviço | 49 | R\$ 190,50 | R\$ 9.334,50 | ITEM EXCLUSIVO | R\$ 9.334,50 |
| 5 | Configuração de routerboard tipo Mikrotik | serviço | 60 | R\$ 375,04 | R\$ 22.502,40 | | R\$ 28.503,04 |

Pregão



PREFEITURA DE
AMARANTE
UM NOVO TEMPO



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL(S) Nº 024
Rúbrica:

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/001

| | | | | | | | |
|----|--|---------|-----|------------|---------------|--------------------|---------------------------|
| 6 | Configuração de routerboard tipo Mikrotik. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021 | serviço | 16 | R\$ 375,04 | R\$ 6.000,64 | | COTA 25% |
| 7 | Instalação de impressora de rede | serviço | 50 | R\$ 146,67 | R\$ 7.333,50 | ITEM EXCLUSIVO | R\$ 7.333,50 |
| 8 | Instalação e troca de switch | serviço | 68 | R\$ 129,66 | R\$ 8.816,88 | ITEM EXCLUSIVO | R\$ 8.816,88 |
| 9 | Manutenção ou reparo de nobreak tipo estabilizador | serviço | 125 | R\$ 204,17 | R\$ 25.521,25 | AMPLA PARTICIPAÇÃO | |
| 10 | Manutenção ou reparo de nobreak tipo estabilizador. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021 | serviço | 40 | R\$ 204,17 | R\$ 8.166,80 | | COTA 25% R\$ 33.688,05 |
| 11 | Manutenção ou reparo ponto de rede e antena de internet | serviço | 75 | R\$ 226,32 | R\$ 16.974,00 | | |
| 12 | Manutenção ou reparo ponto de rede e antena de internet. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021 | serviço | 25 | R\$ 226,32 | R\$ 5.658,00 | | COTA 25% R\$ 22.632,00 |
| 13 | Troca de bateria nobreak | serviço | 50 | R\$ 226,50 | R\$ 11.325,00 | ITEM EXCLUSIVO | R\$ 11.325,00 |
| 14 | Assistência preventiva de computadores | serviço | 170 | R\$ 113,95 | R\$ 19.371,50 | ITEM EXCLUSIVO | |
| 15 | Assistência preventiva de computadores. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021 | serviço | 53 | R\$ 113,95 | R\$ 6.039,35 | | COTA 25% R\$ 25.410,85 |





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/00

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) N° 022
Rúbrica: *W*

| | | | | | | | |
|----|---|---------|-----|------------|---------------|----------------|---------------|
| 16 | Formatação de desktop e notebook | unidade | 150 | R\$ 111,67 | R\$ 16.750,50 | ITEM EXCLUSIVO | |
| 17 | Formatação de desktop e notebook. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP. NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021 | unidade | 48 | R\$ 111,67 | R\$ 5.360,16 | | COTA 25% |
| 18 | Instalação de Sistema e Aplicativos | unidade | 235 | R\$ 99,32 | R\$ 23.340,20 | ITEM EXCLUSIVO | R\$ 22.110,66 |
| 19 | Instalação de Impressora | unidade | 120 | R\$ 66,33 | R\$ 7.959,60 | ITEM EXCLUSIVO | R\$ 23.340,20 |
| 20 | Limpeza de Impressora Laser ou jato em Geral (Todos os modelos) | unidade | 130 | R\$ 123,33 | R\$ 16.032,90 | ITEM EXCLUSIVO | R\$ 7.959,60 |
| 21 | Serviço de manutenção tipo: limpeza do Gabinete do Computador e Notebook | unidade | 90 | R\$ 174,12 | R\$ 15.670,80 | ITEM EXCLUSIVO | R\$ 16.032,90 |
| 22 | Serviço de manutenção tipo: limpeza do Gabinete do Computador e Notebook. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021 | unidade | 30 | R\$ 174,12 | R\$ 5.223,60 | | COTA 25% |
| 23 | Manutenção de impressora: tipo lubrificação da película do Fusor da Brother | unidade | 52 | R\$ 151,67 | R\$ 7.886,84 | ITEM EXCLUSIVO | R\$ 20.894,40 |
| 24 | Manutenção de multifuncional tipo: Reset da almofada da epon | unidade | 100 | R\$ 180,42 | R\$ 18.042,00 | ITEM EXCLUSIVO | R\$ 7.886,84 |
| 25 | Serviço de Reparo de placa mãe de computador ou notebook | unidade | 28 | R\$ 296,67 | R\$ 8.306,76 | ITEM EXCLUSIVO | R\$ 18.042,00 |
| 26 | Reparo de Monitores lcd e led | unidade | 30 | R\$ 145,00 | R\$ 4.350,00 | ITEM EXCLUSIVO | R\$ 8.306,76 |
| 27 | Reparo da fonte de impressora e multifuncionais em geral | unidade | 20 | R\$ 123,11 | R\$ 2.462,20 | ITEM EXCLUSIVO | R\$ 4.350,00 |
| 28 | Serviço de manutenção e reparação de computadores ou notebook e seus periféricos, tipo: troca de HD e instalação de sistema ou troca de Placa Mãe. | unidade | 65 | R\$ 276,00 | R\$ 17.940,00 | ITEM EXCLUSIVO | R\$ 2.462,20 |
| | | | | | | | R\$ 24.288,00 |



PREFEITURA DE
AMARANTE
UM NOVO TEMPO



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/001

| | | | | | | | |
|----|--|---------|----|------------|----------------|----------------|----------------|
| 29 | Serviço de manutenção e reparação de computadores ou notebook e seus periféricos, tipo: troca de HD e instalação de sistema ou troca de Placa Mãe. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021 | unidade | 23 | R\$ 276,00 | R\$ 6.348,00 | | COTA 25% |
| 30 | Troca do Fusor da maquina laser | unidade | 17 | R\$ 168,67 | R\$ 2.867,39 | ITEM EXCLUSIVO | R\$ 2.867,39 |
| 31 | Troca da fonte do computador | unidade | 49 | R\$ 93,30 | R\$ 4.571,70 | ITEM EXCLUSIVO | R\$ 4.571,70 |
| | | | | | R\$ 341.520,98 | | R\$ 341.520,98 |

4. DO QUANTITATIVO

- 1 As quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

5. DA SOLICITAÇÃO, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1 Os serviços deverão ser prestados no local indicado pelo requisitante, exceto quando ser necessário ser deslocado até a sede da CONTRATADA. O deslocamento deverá ser efetuado sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;
- 2 O prazo máximo para execução o serviço será de até 2 (dois) dias, após a solicitação por telefone ou via e-mail, e em algumas situações, consideradas de emergências, será necessário a execução imediatamente.

6. FASES DO RECEBIMENTO:

- 6.1 O recebimento ocorrerá em três momentos: ato, recebimento provisório e recebimento definitivo;
- 6.2 O recebimento dos serviços ocorrerá de acordo com a programação de execução. Será aceito o recebimento de parcelas programadas com até cinco dias de antecedência, salvo se previamente aprovado;
- 6.3 Os produtos/serviço entregue deverá ser obrigatoriamente da marca e modelo conforme consta na Ordem de Fornecimento/Serviços (OF/S);
- 6.4 No ato do recebimento serão conferidas as informações especificadas na Nota Fiscal (NF), a Ordem de Fornecimento/Serviço (OF/S) e o material/serviço entregue. No caso de divergência de qualquer tipo (ex: quantidade, integridade, validade ou embalagem) SERÁ RECUSADO O



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

RECEBIMENTO para CEF nº 65923-000/NFC nº 16.157.846/0001/19, justificativa no verso da NF, ou será emitida Nota Fiscal de Devolução parcial (DF).

- 6.5 É responsabilidade do fornecedor, firmar contratos com seus prestadores de serviço de transporte prevendo a espera durante o processo de recebimento/conferência, assim como prever o retorno com o material devolvido/recusado na mesma ocasião.
- 6.6 Após esta fase de recebimento, o material passa a ser considerado em recebimento provisório.
- 6.7 No recebimento provisório a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA, terá até 5 dias consecutivos para conferência e recebimento definitivo. Os volumes serão abertos para verificar se os materiais estão de acordo com a solicitação, OF/S, marca/modelo e quaisquer outras verificações julgar necessárias.
- 6.8 No caso de divergência relevante o fornecedor será notificado para manifestação e solução no prazo máximo de 2 dias úteis. Passado este prazo, estará sujeito a sanções administrativas previstas no Termo de Referência e Edital.
- 6.9 As despesas para destinação da execução dos serviços com inadequações (ocorrências) serão de inteira responsabilidade do fornecedor, seja por transporte ou descarte, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

- 7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1 A **CONTRATADA** se obriga a:
 - 8.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
 - 8.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;
 - 8.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

causados pela prestação dos serviços de limpeza, por empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;

- 8.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 8.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 8.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 8.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
- 8.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 A **CONTRATANTE** se obriga a:

- 9.1.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar os serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência;
- 9.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 9.1.5 Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
- 9.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

- 10.1 A fiscalização do objeto será exercida pela Secretaria Municipal, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;



PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 026
Rúbrica: *[Handwritten Signature]*

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

- 10.2 À Secretaria Municipal é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;
- 10.3 A supervisão por parte da Secretaria Municipal, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.
- 10.4 Não será admitida a subcontratação total do objeto contratado.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

- 11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 12.1 Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente licitação, sujeitará a FORNECEDORA às seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:
- 12.2 Advertência.
- 12.3 Multa.
- 12.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA, por até 5 (cinco) anos.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 13.1 Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação;

14. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 14.1 Integram este Termo de Referência as Pesquisas de Preços de Mercado.


Amarante do Maranhão - MA, 24 de janeiro 2022.

Atenciosamente,

[Handwritten Signature]



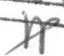
Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL(S) Nº 027
Rúbrica: 


Geane Viana da Silva Carvalho
Secretaria Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) N° 028
Rúbrica: 

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP

Ao Senhor
JANIO MARINHO VIANA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária
Nesta.

Senhor Secretário,

venho pelo presente, na qualidade de Secretário Municipal de Saúde do Município de Amarante do Maranhão-M, solicitar a abertura de Processo Licitatório tendo por objeto Registro de Preços para eventual prestação de serviços de manutenção de impressoras, computadores e recarga de cartuchos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amarante do Maranhão - MA, conforme justificativa e especificações constantes no Termo de Referência, em Anexo.

Amarante do Maranhão - MA, 24 de janeiro 2022.

Atenciosamente,


Dr. Wesley Santos Garcia
Secretario Municipal de Saude
Amarante Maranhão
Portaria nº 006.2021

Wesley Santos Garcia
Secretario Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) N° 024
Rúbrica:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1 Os serviços a serem contratados é de suma importância, visa manter o pleno funcionamento da rede dos computadores e impressoras, bem como todos os equipamentos de informática que necessitarem de reparos, garantindo o atendimento e os serviços prestados a população de Amarante do Maranhão de qualidade.
- 1.2 A contratação deverá obedecer ao procedimento da licitação imposta pela Constituição Federal, no art. 37, inciso XXI e regulamentada nacionalmente pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais legislações aplicadas à matéria.
- 1.3 A Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 disciplina a licitação na modalidade Pregão. Essa modalidade é utilizada para a contratação de bens e serviços comuns. O Decreto Municipal nº 018/2021 de 03 de março de 2021 que regulamenta essa modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns.
- 1.4 Nos termos do artigo 47 e 48, III, da lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal 017/2021, aplicada a reserva de cota de 25% nos itens de natureza divisível, serão reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, ou;
- 1.5 Por se tratar de licitação com participação exclusiva de MEs / EPPs, não haverá a reserva de cota de 25% para as empresas preferenciais prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

2. OBJETO:

- 2.1. Registro de Preços para eventual prestação de serviços de manutenção de impressoras, computadores e recarga de cartuchos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amarante do Maranhão – MA

3. ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | V. UNITÁRIO | V. TOTAL | COTA RESERVADA | VALOR ESTIMADO |
|------|---|---------|-------|-------------|----------------|----------------|----------------|
| 1 | Instalação ponto de rede | serviço | 70 | R\$ 166,67 | -R\$ 11.666,90 | ITEM EXCLUSIVO | -R\$ 11.666,90 |
| 2 | Instalação e configuração roteador | serviço | 45 | R\$ 111,34 | -R\$ 5.010,30 | ITEM EXCLUSIVO | -R\$ 5.010,30 |
| 3 | Instalação de antena internet | serviço | 48 | R\$ 184,75 | -R\$ 8.868,00 | ITEM EXCLUSIVO | -R\$ 8.868,00 |
| 4 | Serviços e Reparo de ramal telefônico | serviço | 50 | R\$ 190,50 | -R\$ 9.525,00 | ITEM EXCLUSIVO | -R\$ 9.525,00 |
| 5 | Configuração de routerboard tipo Mikrotik | serviço | 40 | R\$ 375,04 | -R\$ 15.001,60 | | -R\$ 20.627,20 |



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/001

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) N° 030
Rúbrica:

| | | | | | | | | |
|----|--|---------|-----|------------|----------------|--------------------|----------|----------------|
| 6 | Configuração de routerboard tipo Mikrotik. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021 | serviço | 15 | R\$ 375,04 | -R\$ 5.625,60 | | COTA 25% | |
| 7 | Instalação de impressora de rede | serviço | 55 | R\$ 146,67 | -R\$ 8.066,85 | ITEM EXCLUSIVO | | -R\$ 8.066,85 |
| 8 | Instalação e troca de switch | serviço | 65 | R\$ 129,66 | -R\$ 8.427,90 | ITEM EXCLUSIVO | | -R\$ 8.427,90 |
| 9 | Manutenção ou reparo de nobreak tipo estabilizador | serviço | 120 | R\$ 204,17 | -R\$ 24.500,40 | AMPLA PARTICIPAÇÃO | | |
| 10 | Manutenção ou reparo de nobreak tipo estabilizador. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021 | serviço | 37 | R\$ 204,17 | -R\$ 7.554,29 | | COTA 25% | -R\$ 32.054,69 |
| 11 | Manutenção ou reparo ponto de rede e antena de internet | serviço | 80 | R\$ 226,32 | -R\$ 18.105,60 | | | |
| 12 | Manutenção ou reparo ponto de rede e antena de internet. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021 | serviço | 24 | R\$ 226,32 | -R\$ 5.431,68 | | COTA 25% | -R\$ 23.537,28 |
| 13 | Troca de bateria nobreak | serviço | 45 | R\$ 226,50 | -R\$ 10.192,50 | ITEM EXCLUSIVO | | -R\$ 10.192,50 |
| 14 | Assistência preventiva de computadores | serviço | 165 | R\$ 113,95 | -R\$ 18.801,75 | ITEM EXCLUSIVO | | |
| 15 | Assistência preventiva de computadores. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021 | serviço | 45 | R\$ 113,95 | -R\$ 5.127,75 | | COTA 25% | -R\$ 23.929,50 |



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-00

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 031
Rúbrica: *[assinatura]*

| | | | | | | | | |
|----|--|---------|-----|------------|----------------|----------------|----------|----------------|
| 16 | Formatação de desktop e notebook | unidade | 170 | R\$ 111,67 | -R\$ 18.983,90 | ITEM EXCLUSIVO | | |
| 17 | Formatação de desktop e notebook. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP. NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021 | unidade | 53 | R\$ 111,67 | -R\$ 5.918,51 | #REF! | COTA 25% | -R\$ 24.902,41 |
| 18 | Instalação de Sistema e Aplicativos | unidade | 220 | R\$ 99,32 | -R\$ 21.850,40 | ITEM EXCLUSIVO | | -R\$ 21.850,40 |
| 19 | Instalação de Impressora | unidade | 105 | R\$ 66,33 | -R\$ 6.964,65 | ITEM EXCLUSIVO | | -R\$ 6.964,65 |
| 20 | Limpeza de Impressora Laser ou jato em Geral (Todos os modelos) | unidade | 147 | R\$ 123,33 | -R\$ 18.129,51 | ITEM EXCLUSIVO | | -R\$ 18.129,51 |
| 21 | Serviço de manutenção tipo: limpeza do Gabinete do Computador e Notebook | unidade | 93 | R\$ 174,12 | -R\$ 16.193,16 | ITEM EXCLUSIVO | | |
| 22 | Serviço de manutenção tipo: limpeza do Gabinete do Computador e Notebook. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021 | unidade | 25 | R\$ 174,12 | -R\$ 4.353,00 | #REF! | COTA 25% | -R\$ 20.546,16 |
| 23 | Manutenção de impressora: tipo lubrificação da película do Fusor da Brother | unidade | 40 | R\$ 151,67 | -R\$ 6.066,80 | ITEM EXCLUSIVO | | -R\$ 6.066,80 |
| 24 | Manutenção de multifuncional tipo: Reset da almofada da Epson | unidade | 85 | R\$ 180,42 | -R\$ 15.335,70 | ITEM EXCLUSIVO | | -R\$ 15.335,70 |
| 25 | Serviço de Reparo de placa mãe de computador ou notebook | unidade | 67 | R\$ 296,67 | -R\$ 19.876,89 | ITEM EXCLUSIVO | | -R\$ 19.876,89 |
| 26 | Reparo de Monitores lcd e led | unidade | 28 | R\$ 145,00 | -R\$ 4.060,00 | ITEM EXCLUSIVO | | -R\$ 4.060,00 |
| 27 | Reparo da fonte de impressora e multifuncionais em geral | unidade | 25 | R\$ 123,11 | -R\$ 3.077,75 | ITEM EXCLUSIVO | | -R\$ 3.077,75 |
| 28 | Serviço de manutenção e reparação de computadores ou notebook e seus periféricos, tipo: troca de HD e instalação de sistema ou troca de Placa Mãe. | unidade | 67 | R\$ 276,00 | -R\$ 18.492,00 | ITEM EXCLUSIVO | | -R\$ 23.736,00 |

[assinatura]



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
 Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
 CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/001

PM DE AMARANTE
 DO MARANHÃO - MA
 FL(S) Nº 032
 Rúbrica:

| | | | | | | | |
|----|--|---------|----|---------------|----------------------------|----------------|----------------------------|
| 29 | Serviço de manutenção e reparação de computadores ou notebook e seus periféricos, tipo: troca de HD e instalação de sistema ou troca de Placa Mãe. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021 | unidade | 19 | R\$ 276,00 | -R\$ 5.244,00 | | COTA 25% |
| 30 | Troca do Fusor da maquina laser | unidade | 20 | R\$ 168,67 | -R\$ 3.373,40 | ITEM EXCLUSIVO | -R\$ 3.373,40 |
| 31 | Troca da fonte do computador | unidade | 50 | R\$ 93,30 | -R\$ 4.665,00 | ITEM EXCLUSIVO | -R\$ 4.665,00 |
| | | | | | -R\$ 334.490,79 | | -R\$ 334.490,79 |

4. DO QUANTITATIVO

As quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

5. DA SOLICITAÇÃO, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser prestados no local indicado pelo requisitante, exceto quando ser necessário ser deslocado até a sede da CONTRATADA. O deslocamento deverá ser efetuado sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;

O prazo máximo para execução o serviço será de até 2 (dois) dias, após a solicitação por telefone ou via e-mail, e em algumas situações, consideradas de emergências, será necessário a execução imediatamente.

6. FASES DO RECEBIMENTO:

- 6.1 O recebimento ocorrerá em três momentos: ato, recebimento provisório e recebimento definitivo;
- 6.2 O recebimento dos serviços ocorrerá de acordo com a programação de execução. Será aceito o recebimento de parcelas programadas com até cinco dias de antecedência, salvo se previamente aprovado;
- 6.3 Os produtos/serviço entregue deverá ser obrigatoriamente da marca e modelo conforme consta na Ordem de Fornecimento/Serviços (OF/S);
- 6.4 No ato do recebimento serão conferidas as informações especificadas na Nota Fiscal (NF), a Ordem de Fornecimento/Serviço (OF/S) e o material/serviço entregue. No caso de divergência



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (3) Nº 033
RUBRICA:

de qualquer tipo (exceto em caso de irregularidade ou divergência) SERÁ RECUSADO O RECEBIMENTO parcial (até 50% da NF) ou total, com a devida justificativa no verso da NF, ou será emitida Nota Fiscal de Devolução parcial (DF).

- 6.5 É responsabilidade do fornecedor, firmar contratos com seus prestadores de serviço de transporte prevendo a espera durante o processo de recebimento/conferência, assim como prever o retorno com o material devolvido/recusado na mesma ocasião.
- 6.6 Após esta fase de recebimento, o material passa a ser considerado em recebimento provisório.
- 6.7 No recebimento provisório a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA, terá até 5 dias consecutivos para conferência e recebimento definitivo. Os volumes serão abertos para verificar se os materiais estão de acordo com a solicitação, OF/S, marca/modelo e quaisquer outras verificações julgar necessárias.
- 6.8 No caso de divergência relevante o fornecedor será notificado para manifestação e solução no prazo máximo de 2 dias úteis. Passado este prazo, estará sujeito a sanções administrativas previstas no Termo de Referência e Edital.
- 6.9 As despesas para destinação da execução dos serviços com inadequações (ocorrências) serão de inteira responsabilidade do fornecedor, seja por transporte ou descarte, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

- 7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1 A **CONTRATADA** se obriga a:
 - 8.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
 - 8.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL(S) Nº 034
Rúbrica:

- 8.1.3 Arcar com a responsabilidade por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 8.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 8.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 8.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 8.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
- 8.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- 9.1.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar os serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência;
- 9.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 9.1.5 Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
- 9.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

- 10.1 A fiscalização do objeto será exercida pela Secretaria Municipal, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;



PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 035
Rúbrica:

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

- 10.2 À Secretaria Municipal é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;
- 10.3 A supervisão por parte da Secretaria Municipal, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.
- 10.4 Não será admitida a subcontratação total do objeto contratado.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

- 11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 12.1 Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente licitação, sujeitará a FORNECEDORA às seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:
- 12.2 Advertência.
- 12.3 Multa.
- 12.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA, por até 5 (cinco) anos.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 13.1 Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação;

14. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 14.1 Integram este Termo de Referência as Pesquisas de Preços de Mercado.

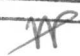
Amarante do Maranhão - MA, 24 de janeiro 2022.

Atenciosamente,

Dr. Wesley Santos Garcia
Secretário Municipal de Saúde
Amarante - Maranhão
Portaria nº 006/2021



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 036
Rúbrica: 

Wesley Santos Garcia
Secretario Municipal de Saúde


Dr. Wesley Santos Garcia
Secretario Municipal de Saúde
Amarante Maranhão
Portaria nº 006.2021